

Assunto **Encaminhamento de documentos e considerações técnicas
– Impugnações ao Pregão Eletrônico nº 08/2026 –
Processo Licitatório nº 18/2026**



De <licitacao@cidersu.mg.gov.br>
Para Welliton Nazario <welliton.nazario@ndladvogados.com>
Data 2026-07-07 09:57

- oab-rafa.pdf(~1,9 MB)
- Roundcube Webmail __ IMPUGNAÇÃO - PE 08_2026 - CIDERSU.pdf(~68 KB)
- Impugnação Edital - PE 08-2026 - CIDERSU v.f.pdf(~405 KB)
- 4ª ALTERAÇÃO SPARTAN _20260327142349_Contrato_PRN2662232876.pdf(~1,8 MB)
- Roundcube Webmail __ IMPUGNAÇÃO PE 018_2026 - CIDERSU.pdf(~78 KB)
- IMPUG_CIDERSU - PE 018_2026 - KIT ESCOLAR REABERTURA.pdf(~993 KB)
- Parecer Kit Escolar Republicado.pdf(~697 KB)
- Roundcube Webmail __ SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO - PL 18_2026 PE 8_2026 - EDITAL 08_2026 - KIT ESCOLAR - CIDERSU - REPUBLICADO.pdf(~87 KB)
- COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO EDITAL REPUBLICADO KITS ESCOLARES - SITE E PORTAL DO CIDERSU - ARQUIVOS.pdf(~219 KB)
- EDITAL REPUBLICADO KITS ESCOLARES - Portal Nacional de Contratações Públicas - ARQUIVOS.pdf(~320 KB)
- 1. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS KIT ESCOLAR - REPUBLICAÇÃO.pdf(~397 KB)
- 2. ANEXOS EDITAL KIT ESCOLAR - REPUBLICAÇÃO.pdf(~1,2 MB)
- Captura de tela 2026-07-07 094216.png(~45 KB)
- Captura de tela 2026-07-07 094130.png(~19 KB)
- Captura de tela 2026-07-07 094020.png(~95 KB)

Prezados(as),

Bom dia.

Encaminho, para sua análise jurídica, as impugnações apresentadas em face do Pregão Eletrônico nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 18/2026, bem como o Edital Republicado, seus anexos e os respectivos comprovantes de publicação.

Para facilitar a conferência da documentação, seguem os links oficiais do processo:

Portal de Transparência do CIDERSU (ArkivaDocs):

https://arkivadoocs.sysdata.net.br/publico/grid_edital/?entidade=cidersu

Comprovante de Publicação da Republicação no PNCP (Arquivos):

https://arkivadoocs.sysdata.net.br/admin/lib/file/doc/cidersu/edital/1418/doc_anexo/EDITAL%20REPUBLICADO%20KITS%20ESCOLARES%20-%20Portal%20Nacional%20de%20Contrata%C3%A7%C3%B5es%20P%C3%BAblicas%20-%20ARQUIVOS.pdf

Gostaria de destacar alguns pontos que considero relevantes para subsidiar a elaboração do parecer jurídico.

1. Da alegação de ausência de republicação do edital

Uma das impugnações sustenta que não teria ocorrido a republicação do edital nem sua divulgação nos mesmos meios utilizados na publicação originária.

Entretanto, conforme demonstram os documentos anexos, houve efetiva republicação do certame, com nova publicação do Edital Republicado, dos Anexos, do Parecer Jurídico, da Solicitação de Parecer Jurídico, dos comprovantes de publicação e dos demais documentos pertinentes.

Toda a documentação foi novamente disponibilizada:

- No Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- No Portal Oficial do CIDERSU;
- No Portal de Compras utilizado pelo Consórcio.

Foram utilizados exatamente os mesmos meios oficiais empregados na publicação originária, em observância aos princípios da publicidade, transparência, isonomia, competitividade e vinculação ao instrumento convocatório, previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Da permanência dos documentos anteriores no PNCP

Entendo importante esclarecer que o PNCP funciona mediante histórico permanente de documentos.

Assim, quando ocorre uma republicação, não é possível nem recomendável excluir os arquivos anteriormente publicados, pois eles passam a integrar definitivamente o histórico administrativo da contratação.

A permanência desses documentos não caracteriza qualquer irregularidade. Ao contrário, atende aos princípios da publicidade, da transparência, da rastreabilidade e da preservação dos atos administrativos.

Na própria contratação, acessando a aba "Arquivos", os documentos da republicação encontram-se regularmente disponibilizados. Como o sistema exibe inicialmente apenas parte dos registros, basta acessar a página 02 ou selecionar a opção "Exibir 50 registros" para visualizar toda a sequência cronológica dos documentos, incluindo:

- Edital Republicado;
- Anexos Republicados;
- Parecer Jurídico;
- Solicitação de Parecer Jurídico;
- Comproantes de Publicação no PNCP;
- Comproantes de Publicação no Portal do CIDERSU;
- Demais documentos inseridos na republicação.

Portanto, a alegação de ausência de republicação decorre, aparentemente, da consulta incompleta aos arquivos disponibilizados pelo próprio PNCP.

3. Da manutenção do Lote Único

Outro ponto recorrente nas impugnações refere-se ao julgamento por LOTE ÚNICO.

Nesse aspecto, esclareço que:

- A justificativa técnica do Lote Único permaneceu integralmente prevista no Edital Republicado;
- Essa mesma justificativa já constava da errata publicada anteriormente;
- As especificações técnicas permaneceram rigorosamente inalteradas;
- Não houve alteração dos quantitativos;
- Não houve inclusão ou exclusão de itens;
- Não houve qualquer modificação do objeto licitado.

A única adequação promovida consistiu na correta parametrização do sistema eletrônico para refletir o critério de julgamento já previsto no edital, qual seja, MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO.

4. Da publicidade dos atos

Entendo importante destacar que todos os atos administrativos observaram rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 54, 174 e 181, tendo sido realizada nova divulgação do edital, manutenção do histórico documental no PNCP e reabertura integral dos prazos legais após a republicação.

5. Da legitimidade dos impugnantes

Sugiro, ainda, verificar a regularidade da representação dos impugnantes.

Embora o art. 164 da Lei nº 14.133/2021 permita a apresentação de impugnação por qualquer pessoa, quando a manifestação é apresentada em nome de pessoa jurídica por advogado ou terceiro, recomenda-se verificar a existência de procuração, contrato social ou outro documento que demonstre poderes de representação, evitando futuros questionamentos quanto à legitimidade da atuação.

6. Documentos encaminhados

Seguem anexados:

- Edital Republicado;
- Anexos do Edital;
- Parecer Jurídico;
- Solicitação de Parecer Jurídico;
- Despacho do Pregoeiro;
- Comproantes de Publicação no PNCP;

- Comproverantes de Publicação no Portal do CIDERSU;
- Comproverantes de Publicação no Portal de Compras;
- Impugnações apresentadas.

Caso entenda pertinente, peço especial atenção aos argumentos relativos à regularidade da republicação do edital, à manutenção do histórico documental no PNCP e à fundamentação técnica e jurídica da adoção do LOTE ÚNICO, que concentram a maior parte das alegações apresentadas pelos impugnantes.

Permaneço à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

Plínio Domingues
Coordenadoria de Licitações e Contratos - CIDERSU



Captura de tela 2026-07-07 094216.png
~45 KB



Captura de tela 2026-07-07 094130.png
~19 KB



Captura de tela 2026-07-07 094020.png
~95 KB